

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 206-A/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei n. 106 de 21 de julho de 2016, que deu nova redação e acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 09 de 27 de janeiro de 1992 do MPC/PA, a qual estabelece a eleição para os membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a reunião do Colégio de Procuradores, ocorrida em 01 de setembro de 2016 que procedeu a primeira eleição para o Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, nos termos do art. 9º - B da referida Lei, RESOLVE :

Nomear, por unanimidade de votos, os Procuradores de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN e GUILHERME DA COSTA SPERRY para, juntamente com os demais membros natos, FELIPE ROSA CRUZ e ANTONIO MARIA FILGUERIAS CAVALCANTE, exercer a função de membros do Conselho Superior para o biênio 2016-2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 1º de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 217/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a crescente complexidade inerente às atividades desenvolvidas pela Área de Atividade Específica de Recursos Humanos deste Parquet de Contas, que tem como responsável o servidor Fábio Augusto Miranda, que foi designado por meio da PORTARIA Nº 175/2014/MPC/PA, de 10/11/2014; CONSIDERANDO o disposto no item 5.1, in fine, da PORTARIA Nº 023/2012/MPC/PA, de 1º/03/2012, que atualizou a Estrutura Organizacional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA; RESOLVE:

ELEVAR, para 100% (cem por cento) do vencimento-base do cargo ocupado, a gratificação de função prevista no art. 144 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU/PA), atribuída ao servidor Fábio Augusto Miranda, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200143, em virtude de sua designação para responder pela Área de Atividade Específica de Recursos Humanos deste Órgão Ministerial.

Essa portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º/09/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

PORTARIA Nº 219/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço da servidora Ana Amélia Barros Miranda, datado de 23/08/2016, consubstanciado na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado do Pará - SEAD/PA em 03/08/2016, na qual foi certificado o tempo de serviço público de 1.798 (um mil, setecentos e noventa e oito) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, compreendido no período de 21/03/2011 a 10/02/2016;

CONSIDERANDO, contudo, que a Área de Recursos Humanos deste Órgão Ministerial apurou naquele mesmo período o tempo de serviço público de 1.788 (um mil, setecentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 10 (dez) dias a menos que o certificado pela SEAD;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica deste Parquet de Contas manifestou opinião pela legalidade da averbação do tempo de serviço calculado pelo RH deste MPC, sob a justificativa de, no âmbito daquela Secretaria, ter ocorrido erro material na contagem dos dias trabalhados pela servidora, já que não reflete a realidade por ela vivenciada no âmbito da administração pública estadual, e

CONSIDERANDO, por fim, os arts. 70 e 71 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE :

Mandar averbar, em favor da servidora ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200229, o tempo de serviço público de 1.788 (um mil, setecentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme apurado pela Área de Recursos Humanos deste Órgão Ministerial no período de 21/03/2011 a 10/02/2016, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado do Pará - SEAD/PA em 03/08/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 220/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Cezar Barroso dos Santos, datado de 31/08/2016, e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Informática, matrícula nº 200129, Férias relativas ao período aquisitivo 08/07/2014 a 07/07/2015, sendo 18 (dezoito) dias para serem usufruídos no período de 20/09 a 07/10/2016 e 12 (doze) dias no período de 27/03 a 07/04/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo 1007740

PORTARIA Nº 111/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 058/2006/MPC/PA, de 31/05/2006, que adota, mutatis mutandis, no Ministério Público de Contas, o normativo referente ao controle de frequência dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, exigindo-se a expressa ratificação da Chefia deste Parquet de Contas sempre que houver edição de novo normativo naquele Tribunal, para que tenha efeitos no âmbito deste Órgão Ministerial, nos termos do art. 1º, in fine, da referida Portaria; CONSIDERANDO que a Corte Estadual de Contas expediu novo regramento relativo à matéria, a saber, a PORTARIA Nº 29.353, de 04/03/2015, que regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores daquele Tribunal;

RESOLVE:

Ratificar a adoção, no âmbito deste Ministério Público de Contas, da PORTARIA Nº 29.353, expedida pela Tribunal de Contas do Estado do Pará em 04/03/2015, que regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores daquela Corte de Contas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

PORTARIA Nº 213/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Fernando Lucas Sousa Costa, datado de 1º/09/2016, e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor FERNANDO LUCAS SOUSA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200209, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 1º/09/2015 a 31/08/2016, para o período de 26 a 30/09/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 13 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

PORTARIA Nº 214/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Antonio Carlos Aguiar Dias, datado de 06/09/2016, e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS AGUIAR DIAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 200215, Férias, de 31/10 a 29/11/2016, referentes ao período aquisitivo 06/04/2014 a 05/04/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 14 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

PORTARIA Nº 215/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Josué Costa Corrêa, datado de 05/09/2016, e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSUÉ COSTA CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade Ciências Contábeis, matrícula nº 200121, Férias relativas ao período aquisitivo 04/10/2015 a 03/10/2016, sendo 15 (quinze) dias para serem usufruídos no período de 13 a 27/10/2016 e 15 (quinze) dias no período de 16 a 30/11/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 14 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

PORTARIA Nº 216/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor cedido Paulo César Beltrão Rabelo tem, pendentes de gozo, 23 dias das férias relativas ao exercício 2016;

CONSIDERANDO o seu requerimento, datado de 13/09/2016, e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor cedido PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO, ocupante do cargo em comissão de Secretário, matrícula nº 200135, Férias relativas ao exercício 2016, sendo 05 (cinco) dias para serem usufruídos no período de 07 a 11/11/2016 e 18 (dezoito) dias no período de 09 a 26/01/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 14 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo 1007745

RESOLUÇÃO Nº 12/2016 - MPC/PA - COLÉGIO

Dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico do estágio e a política de fomentar o conhecimento das funções institucionais do Ministério Público de Contas no meio acadêmico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Contas submetida à deliberação do Colégio;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Programa de Estágio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Parágrafo único. O Programa de Estágio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará se destina ao estágio não obrigatório, de caráter pedagógico e supervisionado, a alunos dos três últimos anos ou semestres equivalentes do curso de Direito, de Administração, de Contabilidade, Comunicação Social, Tecnologia da Informação (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas) e de outras áreas afins às funções ministeriais e necessárias à boa gestão do órgão.

Art. 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 1º O estágio visa ao aprendizado das competências próprias da atividade profissional e da função institucional do Ministério Público de Contas do Estado, bem como a contextualização curricular, com o objetivo de desenvolver o educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º O estágio, nos termos desta Resolução, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público de Contas do Estado.

§ 3º Somente poderão integrar o Programa de Estágio instituído por esta Resolução os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente.

Art. 3º O estágio seguirá as determinações das diretrizes